

04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE							
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33903000	255	95	L	1.000.000,00	20000686	
		33903900	255	95	L	1.000.000,00	20000686	
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905200	255	95	L	17.000.000,00	20000686	
6434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33903000	255	95	L	12.500.000,00	20000686	
		33903200	255	95	L	14.000.000,00	20000686	
		33903600	255	95	L	12.000.000,00	20000686	
		33903900	255	95	L	12.500.000,00	20000686	
		33904700	255	95	L	3.000.000,00	20000686	
		44905200	255	95	L	2.561.000,00	20000686	
6483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33903000	255	95	L	1.600.000,00	20000686	
		33903300	255	95	L	500.000,00	20000686	
		33903600	255	95	L	2.000.000,00	20000686	
		33903900	255	95	L	3.900.000,00	20000686	
		33904700	255	95	L	2.000.000,00	20000686	
		33904800	255	95	L	4.000.000,00	20000686	
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	L	185.148.352,00	20000686	
						TOTAL	274.709.352,00	
						TOTAL	274.709.352,00	26913/2020

DECRETO Nº 4328

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 101 - Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Curitiba, em 26 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

26914/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I			Nº controle: 20000531		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4328					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL						
1401	COOR ESTADUAL DEFESA CIVIL DC						
6025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	33903200	101	01	L	1.700.000,00	20000737
						TOTAL	1.700.000,00
						TOTAL	1.700.000,00

26915/2020

DECRETO Nº 4329

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 250 Diretamente arrecadados.
 Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Curitiba, em 26 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

26931/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I			Nº controle: 20000487		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4329					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
2962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
6488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33904500	250	95	L	3.000.000,00	20000682
		45906600	250	95	L	12.000.000,00	20000682
						TOTAL	15.000.000,00
						TOTAL	15.000.000,00

ACRÉSCIMO		ANEXO II		Nº controle: 20000487	
DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 4329			
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA				
02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE				
2962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE				
13900011020001	Outros Produtos de Outras Operações	250	95	15.000.000,00	20000682
				TOTAL	15.000.000,00
				TOTAL	15.000.000,00

26932/2020

DECRETO Nº 4330

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Curitiba, em 26 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

26933/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I		Nº controle: 20000479		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4330				
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905200	101	01 L	800.000,00	20000675
				TOTAL	800.000,00	
				TOTAL	800.000,00	

26934/2020

DECRETO Nº 4331

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.102.003,00 (cinco milhões, cento e dois mil e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Curitiba, em 26 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

26935/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I		Nº controle: 20000480		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4331				
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	101	01 L	5.102.003,00	20000676
				TOTAL	5.102.003,00	
				TOTAL	5.102.003,00	

26942/2020

DECRETO Nº 4332

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.